



Prefeitura do Município de Mandaguáçu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 - Caixa Postal 81

PABX/FAX (44) 3245-8400 - CNPJ 76.285.329/0001-08

www.mandaguacu.pr.gov.br - adm@mandaguacu.pr.gov.br

Ofício nº 022664/2022

Mandaguáçu-PR, 06 de junho de 2022

Excelentíssimo Senhor Presidente,

Tem este a finalidade de encaminhar a Vossa Excelência o Projeto de Lei Complementar nº 027/2022, que denomina nomenclaturas de logradouros públicos integrantes de empreendimentos imobiliários aprovados pela municipalidade, e dá outras providências

Ante o exposto, agradecemos o esforço dessa Casa de Leis em atender às necessidades da municipalidade

Atenciosamente.



Mauricio Aparecido da Silva
Prefeito Municipal

Exmo. Sr.

FABRICIO CESAR MARTELOZZI

Presidente da Câmara Municipal de

Mandaguáçu – PR



Prefeitura do Município de Mandaguáçu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 - Caixa Postal 81

PABX/FAX (44) 3245-8400 - CNPJ 76.285.329/0001-08

www.mandaguacu.pr.gov.br - adm@mandaguacu.pr.gov.br

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL Nº 027/2022

Denomina nomenclaturas de logradouros públicos integrantes de empreendimentos imobiliários aprovados pela municipalidade, e dá outras providências.

Faço saber que a Câmara Municipal de Mandaguáçu, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte LEI:

Art. 1º Ficam denominadas, na forma dos incisos deste artigo, as nomenclaturas das vias públicas que integram o empreendimento imobiliário denominado *Terraliz*, aprovado pela municipalidade, conforme mapa anexo à presente lei:

- I. Avenida Projetada A: Avenida Maringá
- II. Avenida Projetada B: Avenida Adelino Barion
- III. Rua Projetada A: Rua Atalaia
- IV. Rua Projetada B: Rua Flórida
- V. Rua Projetada C: Rua Mandaguari
- VI. Rua Projetada D: Rua Marialva
- VII. Rua Projetada E: Rua Astorga
- VIII. Rua Projetada F: Rua Londrina
- IX. Rua Projetada G: Rua Florai
- X. Rua Projetada H: Rua Cianorte
- XI. Rua Projetada J: Rua Ângulo

Art. 2º Ficam denominadas, na forma dos incisos deste artigo, as nomenclaturas das vias públicas que integram o empreendimento imobiliário denominado *Parque das Águas*, aprovado pela municipalidade, conforme mapa anexo à presente lei:

- I. Avenida Projetada 01: Avenida Cruzeiroópolis
- II. Avenida Projetada 02: Avenida Guaíra
- III. Rua 01: Rua Lázara Aparecida Faleiro Alvares
- IV. Rua 02: Rua Bruna Borgonhoni Andrade
- V. Rua 03: Rua Paulo Roberto Rossi
- VI. Rua 04: Rua Luiz Carlos Rossi
- VII. Rua 05: Rua Paulo Henrique Periotto
- VIII. Rua 06: Rua Ilson Guidoni
- IX. Rua 07: Rua Valdete Alcarria Ré
- X. Rua 08: Rua Ovidio Caloi
- XI. Rua 09: Rua Pernambuco
- XII. Rua 10: Rua Pedro Machado de Oliveira
- XIII. Rua 11: Rua Jordão Marques Jardim
- XIV. Rua 12: Rua Altamiro de Souza Palma
- XV. Rua 13: Rua Odair Pimentel
- XVI. Rua 14: Rua João Cabral
- XVII. Rua 15: Rua Rita Pimenta Estefani



Prefeitura do Município de Mandaguáçu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 - Caixa Postal 81

PABX/FAX (44) 3245-8400 - CNPJ 76.285.329/0001-08

www.mandaguacu.pr.gov.br - adm@mandaguacu.pr.gov.br

- XVIII. Rua 16: Rua Paraíba
- XIX. Rua 17: Rua Rio Grande do Norte
- XX. Rua 18: Rua Ceará
- XXI. Rua 19: Rua Isolina Coleti Baldin
- XXII. Rua 20: Rua Maranhão
- XXIII. Rua 21: Rua Pará
- XXIV. Rua 22: Rua Amapá
- XXV. Rua 23: Rua Roraima
- XXVI. Rua 24: Rua Acre
- XXVII. Rua 25: Rua Rondônia
- XXVIII. Rua 26: Rua Distrito Federal
- XXIX. Rua 27: Rua Mato Grosso do Sul
- XXX. Rua 28: Rua Brasília

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Mandaguáçu, 06 de junho de 2022.


Mauricio Aparecido da Silva
Prefeito Municipal

EXAMINHA-SE A

COMISSÃO DE Permanentes

Em 29 de 08 de 22


PRESIDENTE



Prefeitura do Município de Mandaguáçu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 - Caixa Postal 81

PABX/FAX (44) 3245-8400 - CNPJ 76.285.329/0001-08

www.mandaguacu.pr.gov.br - adm@mandaguacu.pr.gov.br

MENSAGEM

O projeto de lei ora apresentado a esta casa legislativa tem por objetivo a obtenção de aprovação legislativa para denominação de vias públicas de novos loteamentos já aprovados pela municipalidade e que estão em processo de implantação.

Desde a revisão do Plano Diretor Municipal de 2019 a Secretaria de Planejamento Urbano e Inovação não mais aceita empreendimento imobiliário já com denominação de vias públicas, fazendo com que todos os empreendimentos sejam aprovados com nomenclaturas de vias genéricas a partir de sequência alfabética ou numérica. Desta forma, o Poder Executivo Municipal encaminha dois empreendimentos imobiliários em relação aos quais requer denominação de vias públicas homenageando, majoritariamente, cidades da nossa região e Estados brasileiros.

Assim, pede-se aprovação por este digno Legislativo Municipal'.

Mandaguáçu, 06 de junho de 2022.

Maurício Aparecido da Silva
Prefeito Municipal